



PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCENCIA

Decreto nº. 002/2.017

Inocência, 02 de Janeiro de 2.017.

“Dispõe sobre delegação de competência para Ordenadores de Despesas e dá outras providências”

**JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO**,  
Prefeito Municipal de Inocência - MS, no  
uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica delegado ao Sr. José Wanderlei de Souza, Gerente de Tesouraria a competência de assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias da administração municipal do Poder Executivo, do Fundo de Investimento Social e Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA em conjunto com Prefeito Municipal Sr. José Arnaldo Ferreira de Melo.

**Artigo 2º** - Fica delegado a Sra. Cristina Roberta Costa Vasconcelos, Secretária Municipal de Saúde a competência de Ordenar despesas, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias do Fundo Municipal de Saúde, em conjunto com o Gerente de Tesouraria.

**Artigo 3º** - Fica delegado a Sra. Joseli Rita Pires Mariano, Secretária Municipal de Educação a competência de Ordenar despesas, assinar cheques e autorizar ordens bancárias do FUNDEB – Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica, Valorização dos Profissionais da Educação, em conjunto com o Gerente de Tesouraria.

**Artigo 4º** - Fica delegado o Sr. Jairo Silva Campos, Diretor do Departamento de Previdência a competência de Ordenar despesas, assinar cheques e autorizar ordens bancárias do Fundo de Previdência Própria do Município de Inocência – INOPREV, em conjunto com o Gerente de Tesouraria.

**Artigo 5º** - Fica delegada a Sra. Solange Bernardes da Costa Pereira, Secretária Municipal de Assistência Social a competência de Ordenar despesas, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social, em conjunto com o Gerente de Tesouraria.

**Artigo 6º** - Fica delegado o Sr. Adair Lourenço de Paula, Secretário Municipal de Infra- Estrutura a competência de Ordenar despesas, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, em conjunto com o Gerente de Tesouraria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCENCIA

**Artigo 7º** - Fica delegado o Sr. Drauton Batista de Souza, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer a competência de Ordenar despesas, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias do Fundo Municipal de Cultura, em conjunto o Gerente de Tesouraria.

**Artigo 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 9º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 140/2013.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

**JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

**PAULO BARBOSA VALADÃO**  
**Secretário Municipal de Administração**